**A RESPONSABILIDADE PÓS CONSUMO**

**Patrícia Torunsky[[1]](#footnote-1)**

**Fábio Piccoli[[2]](#footnote-2)**

A responsabilização pelo dano ambiental extrapola a esfera do Direito Ambiental e atinge responsabilização também no âmbito civil. O conceito que atualmente está em voga é o de poluidor indireto, os efeitos pós-consumo têm causado grandes danos ambientais. Diante das constantes mudanças ocorridas ao longo do tempo, a geração de resíduos inerente ao desenvolvimento industrial em todo mundo, os processos de industrialização e de urbanização acelerados, a partir da segunda metade do Século XX trouxeram grandes danos ambientais. O presente artigo tem como objetivo a análise acerca do Direito Ambiental sobre questão de responsabilidade civil pela reparação que incide todos aqueles que direta e indiretamente causaram uma degradação ambiental, ou seja, independe de prévio ajuste ente poluidores. Fez-se necessária uma abordagem especifica sobre a responsabilidade social em relação à geração dos mais diversos resíduos sólidos após o consumo e as questões que norteiam as políticas de sustentabilidade e ao questionamento sobre o que fazer com os resíduos não aproveitáveis. Os questionamentos inerentes à produção e gestão de resíduos na sociedade tornam-se imperativos para o aperfeiçoamento e a implementação de eficientes ferramentas para o adequado descarte dos chamados resíduos especiais pós-consumo. Sabe-se que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, sendo prescindível a demonstração da existência de culpa do agente. Entretanto, destaca-se a previsão do Código Civil de que a responsabilização civil por danos ambientais em sua modalidade objetiva. As atividades de produção e consumo de bens serviços pode gerar danos ao meio ambiente que, e devem ser reparados. Os questionamentos levantados serão revistos por meio do método de procedimento bibliográfico, analisando, sucintamente, a doutrina e jurisprudência sobre o tema. O dano ambiental se constitui em uma externalidade negativa que não devem ser suportado pela sociedade, e não deve haver a privatização dos lucros e a socialização dos prejuízos. O estudo em questão faz uma analise do código de defesa do consumidor e relata a respeito da responsabilidade do consumidor quando fornece o produto pela destinação final do resíduo especial pós-consumo eventualmente pela reparação de danos supervenientes a partir da identificação dos riscos ambientais gerados por esses resíduos como sendo caracterizado de periculosidade inerente do produto cujo consumo os originou.

**Palavras-chave:** Dano ambiental – Responsabilidade Ambiental – Responsabilidade Civil – Consumo – Resíduos.

1. Advogada, Professora Universitária e Coordenadora do Curso de Direito da UNIFAAHF; Direito; patriciatorunsky@gmail.com. [↑](#footnote-ref-1)
2. Advogado. Professor Universitário e Assessor Jurídico da UNIFAAHF. Especialista em Dir. Público. fabiopiccoli@outlook.com.br [↑](#footnote-ref-2)